

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE-FURB)**  
**EDITAL Nº 08/2024/PPGE - DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Regional de Blumenau (PPGE-FURB) torna público este edital e estabelece as normas para a seleção de bolsista de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, intitulado Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES.

### **I – DO NÚMERO DE VAGAS**

O presente edital visa à seleção de bolsistas PDSE, com 01 (uma) vaga, com duração mínima de quatro meses e, no máximo, nove meses, para realizar parte do curso de Doutorado em Educação em instituição no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PPGE na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. A vigência da bolsa é de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.3 do Edital 26/2024 PDSE/CAPES. O Programa poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Portanto, candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital 26/2024:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas **no período de 14/11/2024 a 08/12/2024 através do e-mail: [ppge@furb.br](mailto:ppge@furb.br)** – mencionar bolsa doutorado sanduiche, com a entrega dos seguintes documentos:

1. Formulário de apresentação da candidatura ao PPGE;
2. Declaração de não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nem possuir título de doutor em qualquer área de conhecimento no momento da inscrição;
3. Plano de Pesquisa em concordância com a proposta apresentada no Edital CAPES 26/2024, explicitando a infraestrutura da instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; Currículo Lattes atualizado;
4. Apresentar currículo do coorientador no exterior, no qual demonstre sua titulação de doutor, sua produção acadêmica e vinculação a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada;
5. Apresentar documento que demonstre interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;
6. Termo de ciência da impossibilidade de acúmulo de bolsas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior.

### **III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

O processo de seleção constará de:

- a) avaliação do plano de pesquisa, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo;

Aspectos que serão avaliados no plano de pesquisa:

- Qualidade da redação e organização do texto (clareza, concisão, objetividade e estrutura formal);
- A infraestrutura da instituição de destino e viabilidade do cronograma das atividades;
- Aderência do plano às linhas de pesquisa do PPGE/FURB;

- b) avaliação da produção intelectual de artigos científicos publicados no período de 2022 a 2024 em

periódicos com Qualis/CAPES da área de Educação (pontuação do Qualis/Capes em vigência), o que aponta para “Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior” (Edital Capes nº 26/2024). A avaliação indicada neste item corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo;

A avaliação dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Bolsas. Não poderá participar da avaliação professor orientador de proposta submetida pelo seu orientando.

A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens “a” e “b” e a classificação final por ordem decrescente de pontuação.

#### IV – DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA:

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGE;
- b) apresentar os documentos constantes no item II – DAS INSCRIÇÕES deste edital;
- c) apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com os requisitos do Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES. O comprovante de proficiência deverá ser apresentado à Comissão de Bolsas pelo candidato classificado até o dia 08/12/2024 ou, alternativamente, apresentar os documentos referentes aos Anexos II e III de Declaração de reconhecimento da fluência linguística tanto do Brasil quanto do exterior, de acordo com o Edital Capes nº 26/2024.
- d) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- e) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nem possuir título de doutor em qualquer área de conhecimento no momento da inscrição;
- f) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- g) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- h) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- i) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- j) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- k) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

#### V- DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **11/12/2024**, na página do PPGE-FURB: <http://www.furb.br/ppge>.

O período para recurso: até dia 12/12/2023 às 17:30, via e-mail [ppge@furb.br](mailto:ppge@furb.br).

O resultado final será divulgado no dia 13/12/2024.

#### VI – DO PAGAMENTO

O pagamento dos benefícios relativos à bolsa consta no item 13 do Edital CAPES nº 26/2024.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste Edital.
  
2. Após a seleção interna da proposta no PPGE, os candidatos selecionados deverão efetuar a inscrição na CAPES, mediante atendimento ao item 1.3 do Edital 26/2024 PDSE/CAPES nos prazos estipulados pelo respectivo cronograma, além de atenderem a outros itens que se façam necessários pelo mesmo.
  
3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Blumenau, 14 de novembro de 2024.

### Comissão de Seleção:

Profa. Dra. Adriana Fischer

Profa. Dra. Marcia Regina Selpa Heinzle

Prof. Dr. Adolfo Ramos Lamar

Original firmado por

Profa. Dra. Juliana de Mello Moraes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, PPGE